

Contrato de risco pode ser extinto pela Constituinte

Josemar Gonçalves



Severo quer nova definição para empresa nacional

A imissão imediata na posse da propriedade rural pelo Estado, o usucapião urbano ou rural não contestado durante três anos, a extinção dos contratos de risco para a exploração do petróleo, além da definição do conceito de empresa nacional, são os principais pontos do relatório preliminar do senador Severo Gomes (PMDB-SP), apresentado ontem na Comissão da Ordem Econômica, que elabora a nova Constituição do país.

"Somente será considerada empresa nacional a pessoa jurídica constituída e com sede no país, cujo controle efetivo esteja, em caráter permanente, exclusivo e incondicional, sob a titularidade, direta ou indireta, de pessoas físicas residentes e domiciliadas no país, ou por entidades de direito público interno", diz o texto do projeto da Comissão da Ordem Econômica em seu artigo terceiro.

E acrescenta dois parágrafos, que preservam a empresa nacional no que diz respeito à reserva de mercado: 1 — "A lei poderá reservar o mercado interno para empresas nacionais nos setores considerados estratégicos, essenciais à autonomia tecnológica ou de interesse para a segurança nacional; 2 — Na aquisição de bens e serviços, o poder público dará tratamento privilegiado à empresa nacional.

Capital estrangeiro

O país continuará admitindo os investimentos em capital estrangeiro no interesse nacional (segundo vários constituintes, uma concepção bastante vaga) e disciplinados na forma da lei, a qual deverá respeitar os seguintes princípios:

1. Regime especial com limites máximos de remessa de juros, dividendos, "royalties", pagamentos de assistência técnica e bonificações, sendo obrigatória a divulgação pelas empresas de suas atividades e resultados;

2. A proibição de transferência a estrangeiro das terras onde existam jazidas, minas, outros recursos minerais e potenciais de energia elétrica.

Não serão admitidos compromissos multilaterais ou binacionais do Brasil que prejudiquem o desenvolvimento econômico ou a sua capacidade científica e tecnológica. O Estado, conforme os limites definidos no novo projeto constitucional, atuará sobre a atividade econômica, para controlar a ação dos agentes econômicos e para fomentar o seu desenvolvimento, bem assim para exercer, em regime de monopólio, ou, supletivamente, em regime de participação com as empresas privadas.

Pequenas empresas

O Estado vai atuar sobre a atividade econômica para controlar e fiscalizar a ação dos agentes econômicos e para fomentar o seu desen-

volvimento, bem assim como o exercício de monopólio ou, supletivamente, em regime de participação com as empresas privadas.

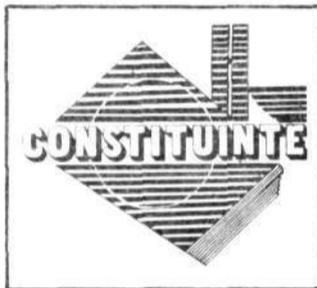
O novo texto constitucional da Ordem Econômica permite, também, a intervenção do Estado sob a forma normativa, no controle e fiscalização da atividade privada. Esta ação supletiva será restrita, ocorrendo somente quando comprovadamente necessária, e o monopólio só será criado em lei especial. Como estímulo, gozarão as atividades de interesse ao desenvolvimento geral do país. Serão reprimidas todas e quaisquer formas de abuso do poder econômico caracterizadas pela ação de monopólios, oligopólios ou cartéis, no sentido de proteger o consumidor.

Um dos capítulos que constitui vitória pessoal do deputado Guilherme Aff Domingos (PL-SP), diz respeito ao tratamento conferido à empresa privada nacional, particularmente às pequenas e micro-empresas, que fogem às normas federais, estaduais ou municipais, no que diz respeito aos campos tributário, comercial ou administrativo.

O Estado, entretanto, permanece como agente produtivo, o que significa que continuará participando da atividade econômica através de empresas estatais. Mas elas somente serão criadas ou extintas pela União, Estados membros, Distrito Federal e Municípios mediante prévia autorização legislativa, que ainda fixará seus limites de atuação, sujeitando-as ao controle dos seus respectivos poderes legislativos.

Jazidas minerais e monopólio

"O aproveitamento dos potenciais de energia hidráulica e a lavra de jazidas minerais em faixa de fronteira ou em terras indígenas somente poderão ser efetuadas por empresas estatais — reza o projeto constituinte. Em terras indígenas, o aproveitamento referido neste artigo dependerá da prévia aprovação do Congresso Nacional".



Em seu relatório, Severo Gomes mantém monopólio da União para a pesquisa, a lavra, o refino, o processamento, a importação, o transporte marítimo e em condutos, do petróleo e seus derivados, e do gás natural, em território nacional; também a pesquisa, a lavra, o enriquecimento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e materiais férteis e fisséis. O monopólio inclui os riscos e resultados decorrentes das suas atividades, vetando à União conceder qualquer tipo de participação em espécie, em jazida de petróleo ou de gás natural.

O direito de propriedade, definido pelo relatório Severo Gomes, é cumprido quando, simultaneamente, a propriedade é racionalmente aproveitada, conserva os recursos naturais e preserva o meio ambiente, observa as disposições legais que regulam as relações de trabalho, e favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que dela dependem. A transgressão a qualquer destes princípios, implica em desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária. O pagamento será em títulos da dívida agrária, e as indenizações feitas em dinheiro.

O senador Severo Gomes considera que o ponto mais controverso do seu relatório será o referente ao direito de propriedade urbana, especialmente no que diz respeito ao direito de usucapião sem direito não contestado durante três anos, quando o cidadão não for proprietário, comprovadamente.

Agenda — O senador Severo Gomes deverá apresentar até o próximo dia 12 o relatório final da Comissão da Ordem Econômica. Neste período, aguardará a apresentação de emendas.

Sistema Tributário

Autonomia do Governo pode sofrer revés

A autonomia adquirida pelo presidente da República, os ministros de Estado, os bancos oficiais e as empresas públicas em matéria de orçamento, finanças e tributação, nos últimos vinte anos de autoritarismo, e consubstanciada na Constituição de 1969, poderá sofrer um duro revés na Constituição que entra em vigor no país a partir do próximo ano.

O presidente da República corre o risco de ter reduzida sua autoridade para criar impostos compulsórios (em situações excepcionais) ou autorizar créditos especiais. Os gastos públicos, inclusive o das empresas estatais, e a emissão de moeda deverão ser rigidamente orçamentados. Os planos nacionais e regionais de desenvolvimento, bem como seus orçamentos, deverão passar pelo Congresso Nacional. O Banco Central terá suas atribuições reduzidas. O Conselho Monetário Nacional (CMN) poderá ser extinto, com o retorno de suas atribuições ao Congresso. Os bancos privados nacionais e estrangeiros perderão alguns privilégios. Essas questões começarão a ser discutidas a partir de amanhã, segunda-feira, na Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças da Assembleia Constituinte.

Os relatórios das três sub-comissões — Finanças, Tributação e Orçamento — tiveram repercussão altamente negativa e teria sido mesmo um dos elementos detonadores da prorrogação dos prazos dentro da Constituinte. Para se ter uma idéia do efeito provocado pelos documentos da Comissão, basta lembrar que em três dias de extensão do cronograma dos trabalhos deram entrada ali 1.167 novas emendas, organizadas pelo Relator da Comissão, deputado José Serra (PMDB-SP).

Quarta e quinta-feira, serão as últimas oportunidades para a introdução de emendas no projeto. Depois, só no plenário, quando estiver em discussão e votação o texto constitucional definitivo.

Descentralização

Aparentemente, pelo número de novas emendas registradas na prorrogação do prazo, a área mais delicada de atuação da Comissão é a Tributária, premiada com 727 propostas de alterações para os relatórios finais, cujos dispositivos que vão regulá-la envolvem interesses gerais. A política fiscal pode penalizar mais ou menos a sociedade, como dar maior ou menor poder de barganha às diferentes unidades federativas.

Na área tributária, ainda estão sendo conduzidas inovações constitucionais capazes de proteger um pouco mais o contribuinte, pelas limitações previstas na criação de taxações extras sobre a renda, produtos, e serviços, que pesam sobre o custo final ao consumidor. A autonomia do presidente da República para criar impostos compulsórios é extinta de vez.

Orçamento e finanças

Contrariamente à área de Tributação, a do Orçamento é considerada a menos importante nos trabalhos das três sub-comissões. Mas, é a partir daí que o Congresso vai retomar do Executivo uma série de atribuições que antes lhe pertenciam.

O Congresso volta a fiscalizar e aprovar os gastos do Governo, ficando com maior poder sobre o sistema financeiro nacional. O Banco Central, terá de devolver as atribuições de fomento para o Banco do Brasil. O presidente do Banco Central terá mandato de quatro ou cinco anos e só poderá ser destituído por voto de desconfiança aprovado no Congresso.

A nova Constituição deverá prever controles sobre as taxas de juros, sobre o mercado financeiro, sobre as instituições financeiras privadas e proibir os bancos estrangeiros de captar recursos internos. O Citibank é hoje um dos que mais operam com a poupança nacional.

Os serviços bancários são considerados como "concessões do Estado", e, portanto, pelo esboço da nova Constituição, no capítulo das Finanças, eles não apenas passarão por uma fiscalização mais rigorosa, mas também perderão um pouco o poder do oligopólio.